



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP: 68030-360 - Santarém/Pará

TERMO DE REFERÊNCIA – ALTERADO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA

Órgão: Secretaria Municipal de Governo - SEMG

CNPJ: 05.182.233/0033-53

Endereço: Av. Dr. Anísio Chaves, 853, Jardim Santarém

CEP: 68.030-360

Cidade: Santarém-PA

E-mail: licitacao.semg@santarem.pa.gov.br

1. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM – PA**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor (R\$) Unit.	Valor (R\$) Total
1	Adesivo leitoso em impressão digital de alta resolução, com instalação, para aplicação em bens móveis e imóveis, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UND	2.000	R\$ 123,33	R\$ 246.660,00
2	Adesivo perfurado em impressão digital de alta resolução, com instalação, para aplicação em bens móveis e imóveis, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UND	2.000	R\$ 158,33	R\$ 316.660,00
3	Adesivo transparente em impressão digital de alta resolução, com instalação, para aplicação em bens móveis e imóveis, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UND	2.000	R\$ 123,33	R\$ 246.660,00
4	Backdrop tipo painel móvel, completo, personalizado, composto por estrutura metálica leve, resistente e durável, com pé para sustentação, lona vinílica, acabamento fosco (antirreflexo) ou brilhoso, impressão digital em alta resolução, gramatura 340 g ou superior. A fixação da lona na base metálica deverá se dar na parte de trás, para que não fique aparente. Backdrop completo móvel confeccionado conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UND	200	R\$ 268,33	R\$ 53.666,00
5	Painel em ACM, cor tipo madeira, letra em caixa, 10 cm de espessura, alta durabilidade e resistência, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UND	100	R\$ 2.300,00	R\$ 230.000,00
6	Painel em ACM, cor tipo prata espelhado, letra em	UND	100	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP: 68030-360 - Santarém/Pará

	caixa, 10cm de espessura, alta durabilidade e resistência, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.			2.300,00	230.000,00
7	Painel em ACM, cor tipo sólida (diversas), com brilho, letra em caixa, 10cm de espessura, alta durabilidade e resistência, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UND	100	R\$ 2.000,00	R\$ 200.000,00
8	Painel em ACM, cor tipo sólida (diversas), sem brilho, letra em caixa, 10cm de espessura, alta durabilidade e resistência, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UND	100	R\$ 2.333,33	R\$ 233.333,00
9	Banner / faixa temáticos, em lona vinílica 380, impresso por processo digital, acabamento com Bastão de Madeira, Ponteiros de Borracha e Cordão para pendular. Com tema a definir.	UND	400	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00
10	Banner / faixa temáticos, em lona vinílica 380, impresso por processo digital, acabamento com ilhós. Com tema a definir.	UND	400	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00
11	Bloco personalizado para anotações, capa em triplex 250 4x0 cores, miolo com 100 folhas, tamanho 15x20cm (fechado), 4x4 cores, em Off Set 75, Colado.	UND	2.000	R\$ 35,73	R\$ 71.466,00
12	Bloco personalizado, capa em cortiça com personalização colorida, miolo com 100 folhas, tamanho 15x20cm (fechado), sem impressão, em Off Set 75, Colado.	UND	2.000	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
13	Boné em brim - aplicação de sublimação ou serigrafia na frente e nas laterais, com layout segundo o Contratante.	UND	2.000	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
14	Boné em brim, com proteção de pescoço – aplicação de sublimação ou serigrafia na frente e nas laterais, com layout segundo o Contratante.	UND	2.000	R\$ 35,33	R\$ 70.660,00
15	Boné em tactel – aplicação de sublimação ou serigrafia na frente e nas laterais, com layout segundo o Contratante	UND	2.000	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
16	Camisa gola polo, personalizada, em malha Piquet, tamanhos e cores diversas, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante	UND	3.000	R\$ 76,67	R\$ 230.000,10
17	Camisa mangas curtas personalizadas, com proteção solar, tamanhos P, M, G, GG, EG, várias cores, impressão colorida, frente e costa, conforme artes individuais atualizadas na época da solicitação.	UND	3.000	R\$ 107,67	R\$ 323.000,10
18	Camisa mangas curtas personalizadas, tamanhos e cores variados, personalização colorida, frente e costa.	UND	7.000	R\$ 86,67	R\$ 606.690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP: 68030-360 - Santarém/Pará

19	Camisa mangas longa personalizadas, com proteção solar, tamanhos P, M, G, GG, EG, várias cores, impressão colorida, frente e costa, conforme artes individuais atualizadas na época da solicitação.	UND	3.000	R\$ 60,00	R\$ 180.000,00
20	Camisa mangas longa personalizadas, tamanhos P, M, G, GG, EG, várias cores, impressão colorida, frente e costa, conforme artes individuais atualizadas na época da solicitação	UND	3.000	R\$ 66,67	R\$ 200.000,10
21	Caneta esferográfica, tipo click, emborrachadas na parte inferior, personalizadas na parte superior, com aplicação de impressão digital de alta qualidade, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UND	5.000	R\$ 12,00	R\$ 60.000,00
22	Caneta esferográfica, em kraft, personalizadas na parte superior, com aplicação de impressão digital	UND	5.000	R\$ 52,33	R\$ 261.650,00
23	Cartaz Tamanho A2: formato: 59.4x42cm, papel Couchê 170g 4x0 cores, Impressão Colorida, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UND	5.000	R\$ 3,22	R\$ 16.100,00
24	Cartaz Tamanho A3: formato 42x29.7cm, papel Couchê 170g 4x0 cores, Impressão Colorida, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UND	10.000	R\$ 2,49	R\$ 24.900,00
25	Cartaz Tamanho A4: formato 21x29.7cm, papel Couchê 170g 4x0 cores, impressão Colorida, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante	UND	10.000	R\$ 1,79	R\$ 17.900,00
26	Certificado: Formato 21x29.7cm, 4x4 cores, impressão colorida em Off Set 240g. Conforme artes individuais atualizadas na época da solicitação.	UND	5.000	R\$ 4,57	R\$ 22.850,00
27	Convite com envelope: Convite: tam. 20.5x15.5cm, 4x4 cores, policromia (4x0) em couche fosco 250g, com laminação fosca e verniz localizado. Envelope: tam. 29.5x42.5cm, 4x4 cores, em OffSet 150g. Corte/vinco (envelope).	UND	10.000	R\$ 6,20	R\$ 62.000,00
28	Copo com tampa em fibra de arroz, personalizado – 350 ml	UND	10.000	R\$ 13,67	R\$ 136.700,00
29	Copo com tampa em fibra de arroz, personalizado – 550 ml.	UND	10.000	R\$ 16,67	R\$ 166.700,00
30	Copo em papel personalizado – 100 ml	UND	10.000	R\$ 2,73	R\$ 27.300,00
31	Copo em papel personalizado – 60 ml	UND	10.000	R\$ 2,04	R\$ 20.400,00
32	Crachá personalizado, tamanho 10x15CM, em papel cartão (tripex) 300g/m², cor: 4x0, acabamento refilado com dois furos e cordão de fio de rabo de rato, conforme layout a ser encaminhado pelo	UND	7.000	R\$ 25,17	R\$ 176.190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP: 68030-360 - Santarém/Pará

	contratante.				
33	Crachá personalizado, tamanho 10x15CM, em PVC, cor: 4x0, com cordão personalizado, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UND	7.000	R\$ 27,00	R\$ 189.000,00
34	Ecobag em tecido pet reciclado, tamanho 30x38cm, personalizada Tema a definir.	UND	5.000	R\$ 27,67	R\$ 138.350,00
35	Folder institucional- Formato A3 (aberto) couchê brilho 150g/m, 4x4 cores, com dobras, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UND	10.000	R\$ 4,47	R\$ 44.700,00
36	Folder institucional- Formato A4 (aberto) couchê brilho 115g/m, 4x4 cores, com dobras, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UND	10.000	R\$ 2,83	R\$ 28.300,00
37	Folder, Formato A4 (210x297mm) couchê brilho 150g/m, 4x4 cores, com dobras, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UND	10.000	R\$ 3,53	R\$ 35.300,00
38	Mochila tipo saco personalizada Tecido pet reciclado, tamanho 30x40 com alça em nylon. Tema e definir.	UND	4.000	R\$ 26,67	R\$ 106.680,00
39	Pasta Padronizada com bolso: Formato aberto: 40X50cm, 4x4 cores, triplex 300g. Com plastificação brilho em 01 face e corte especial	UND	10.000	R\$ 5,70	R\$ 57.000,00
40	Pasta de cortiça personalizada tamanho A4 (fechada), com bloco tamanho A4 sem impressão, em papel off set 75.	UND	10.000	R\$ 174,33	R\$ 1.743.300,00
41	Squeeze de alumínio personalizado em 01 cor, de 500 ml. Com tampa removível e mosquetão, Tema e definir.	UND	10.000	R\$ 44,00	R\$ 440.000,00
42	Pulseira de identificação de lacre adesivo - Personalizada com lacre picotado inviolável – rasga ao ser aberto, evidenciando a fraude. em tyvek. Totalmente personalizáveis, largura de pelo menos 25mm e no máximo 40mm, cores variadas, com layout segundo o Contratante.	UND	10.000	R\$ 3,43	R\$ 34.300,00
43	Envelope tipo ofício, tamanho 12x23cm, em off set 90, em policromia, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UND	5.000	R\$ 2,79	R\$ 13.950,00
44	Envelope tipo saco A4, tamanho 22x32cm, em off set 120, em policromia, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante	UND	10.000	R\$ 4,37	R\$ 43.700,00
45	Envelope tipo saco A5, tamanho 15x21cm, em off set 90, em policromia, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante	UND	5.000	R\$ 3,38	R\$ 16.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP: 68030-360 - Santarém/Pará

46	Impressos personalizado: formato aberto 31x41cm, Papel couche fosco 170 g, 4x4 cores, com dobra. Laminação fosca: 2 lados. Verniz UV localizado: 2 lados, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UND	5.000	R\$ 7,73	R\$ 38.650,00
47	Impressos personalizado: formato aberto 31x41cm, Papel couche fosco 250 g, 4x4 cores, com dobra. Laminação fosca: 2 lados. Verniz UV localizado: 2 lados, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UND	5.000	R\$ 7,64	R\$ 38.200,00
48	Impressos personalizados, formato aberto 21 x 29,7 cm, em papel triplex 250 g, 4x4 cores, com corte especial, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UND	5.000	R\$ 4,53	R\$ 22.650,00
49	Impressos personalizados, formato aberto 21 x 29,7 cm, papel couche fosco 150 g, 4x4 cores, dobrado, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UND	15.000	R\$ 4,73	R\$ 70.950,00
50	Impressos personalizados: formato aberto 15x22cm, Papel couche 115 g, impressão 4x4 cores, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UND	10.000	R\$ 3,53	R\$ 35.300,00
51	Impressos personalizados: formato aberto 15x22cm, Papel couche 90 g, impressão 4x4 cores, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UND	10.000	R\$ 3,20	R\$ 32.000,00
52	Impressos personalizados: formato aberto 46x64cm, Papel Couchê 115 g, impressão 4x4 cores, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UND	10.000	R\$ 8,33	R\$ 83.300,00
53	Impressos personalizados: formato aberto 46x64cm, Papel Couchê 150 g, impressão 4x4 cores, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UND	5.000	R\$ 8,75	R\$ 43.750,00
54	Panfleto Tamanho A5, colorido, frente e verso, em papel couchê 115g, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UND	5.000	R\$ 5,57	R\$ 27.850,00
55	Placa de identificação, em PVC, impressão colorida, personalizada, para identificação de ambientes, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UND	2.000	R\$ 258,33	R\$ 516.660,00
56	Revista medidas 21 x 30; Capa em Couchê Brilho 300g com 4 x 4 com plastificação brilho ; Miolo 1 em Couchê Brilho 115g com 4 x 4	UND	3.000	R\$ 160,33	R\$ 480.990,00
57	Placa de inauguração, em aço inox escovado, personalizada, gravada no processo digital UV, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UND	100	R\$ 2.966,67	R\$ 296.667,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 – Jardim Santarém – CEP: 68030-360 – Santarém/Pará

58	Windbanner personalizado, em tecido, com suporte de fibra de carbono e base plástico para encher com água ou areia.	UND	400	R\$ 466,67	R\$ 186.668,00
59	Magaflag personalizado, com tecido 3x1 M, com suporte de ferro e base de plástico para encher com água ou areia.	UND	400	R\$ 600,00	R\$ 240.000,00
60	Testeira completa, personalizada, com estrutura em metalon e lona vinílica fosca, gramatura 340g, colorida. A fixação da lona na base estrutura deverá se dar na parte de trás, para que não fique aparente, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UND	1.500	R\$ 775,00	R\$ 1.162.500,00
TOTAL					R\$ 10.881.100,30

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser aditivado, caso haja necessidade, na forma da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

A pretensa contratação para prestação de serviços de impressão/fornecimento de materiais gráficos e serigráficos para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Santarém – PA. Ou seja, a alegada contratação relaciona-se diretamente às atividades regimentais atribuídas às Secretarias Municipais e Órgãos integrantes de suas Secretarias e da Prefeitura Municipal.

Os serviços gráficos e serigráficos são essenciais para garantir:

- O suporte às atividades administrativas internas;
- A comunicação institucional com a população;
- A divulgação de campanhas educativas, programas e ações governamentais;
- A identificação visual de eventos, projetos e repartições públicas;
- O atendimento às demandas das áreas de saúde, educação, assistência social, meio ambiente, infraestrutura, cultura, turismo e demais setores da administração municipal.

Destaca-se que a inexistência de contratação comprometerá diretamente a execução das atividades públicas, ocasionando prejuízos à prestação dos serviços essenciais à população, à transparência administrativa e à publicidade dos atos institucionais.

Ressalta-se que a Prefeitura Municipal de Santarém e suas Secretarias Municipais não possuem materiais, ferramentas, equipamentos tampouco profissionais em seu quadro funcional que reúnam as condições necessárias para atender a execução adequada dessas atividades, por se tratar de serviços não afetos às atividades contempladas pelo quadro de pessoa.

A contratação do objeto acima qualificado é de grande relevância para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais das Secretarias Municipais e da Prefeitura.

Ademais, a contratação centralizada possibilita maior padronização dos materiais utilizados pelas Secretarias Municipais, melhor controle administrativo, economicidade, celeridade no atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP: 68030-360 - Santarém/Pará

das demandas e racionalização dos gastos públicos.

Assim, considerando a necessidade contínua dos serviços e materiais gráficos para o pleno funcionamento da Administração Municipal, justifica-se a realização do procedimento licitatório para contratação de empresa especializada, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3. DO ARRIMO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Arrimo da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: <https://transparencia.santarem.pa.gov.br/licitacao-contratos-convenios/plano-de-contratacao-anual?tipo=pca-semg>.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. Os produtos devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo-benefício.

5.1.2. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

Características do Produto:

5.2 O produto deverá atender às seguintes características:

5.2.1 Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima (item 1), que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor.

Da exigência de amostra

5.3. Não serão exigidas amostras dos itens a serem contratados.

Da exigência de carta de solidariedade

5.4. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

5.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

5.6.1 Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente será (ão) pago (s) o (s) fornecedor (es) que entregar (em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor Responsável da SEMG e, em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

6.2. A entrega dos bens e materiais objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP: 68030-360 - Santarém/Pará

expedida pelo Setor Responsável da SEMG que indicará as especificações e demais informações necessárias;

6.3. O local de entrega dos materiais será na Secretaria Municipal de Governo - SEMG, sito a sito a Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém – CEP 68.030-970, Santarém – PA ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Núcleos que serão disponibilizados.

6.3.1. A cidade de Santarém, situa-se a 2° 24" 52" de latitude sul e 54° 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na microrregião de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas

6.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

6.5. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

6.5.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

6.6. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do presente Termo de Referência, sem qualquer ônus para a administração pública.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP: 68030-360 - Santarém/Pará

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. O material será recebido, temporariamente, de uma só vez, no local indicado pela Secretaria Municipal de Governo – SEMG;

8.2. O prazo para a entrega do serviço será conforme citado à cima neste termo;

8.3. Caso os serviços apresentem falhas ou não sejam compatíveis com as especificações deste Termo e das propostas, a licitante vencedora poderá ser punida nos termos das leis;

8.4. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após os serviços terem sido examinado e considerado em condições, quando será declarado o recebimento definitivo.

8.5. A Secretaria Municipal de Governo – SEMG fará a avaliação antes e durante a duração do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP: 68030-360 - Santarém/Pará

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de Pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP: 68030-360 - Santarém/Pará

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.24. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR/PRESTADOR

9.1. O fornecedor/prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, no sistema de Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.2. Demais critérios e exigências de seleção de fornecedor estão descritos no Edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.881.100,30** (dez milhões, oitocentos e oitenta e um mil, cem reais e trinta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Governo – SEMG.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

SEMG

Dotação Orçamentária: 04.123.0003.2240 0000 (Manutenção das Atividades da SEMG) Elemento da despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica)

Ficha: 073

Fonte: 1.500

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP: 68030-360 - Santarém/Pará

- 12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 12.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 12.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 12.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 12.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 13.1. O (A) Contratado (a) deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP: 68030-360 - Santarém/Pará

- 13.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 13.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 13.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.11. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.
- 13.12. E empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitida a subcontratação total ou parcial do referido contrato.
- 13.13. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - d) Multa:
 - 1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
 - 2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP: 68030-360 - Santarém/Pará

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou ou está executando o objeto desta licitação;

15.2 O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função.

16. DA DISPOSIÇÃO FINAL

16.1. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os serviços/entregas sejam realizados com esmero e perfeição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

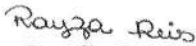
Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP: 68030-360 - Santarém/Pará

16.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas na licitação;

16.3. Os bens/itens deverão atender as especificações e normas dos órgãos fiscalizadores.

16.4. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

Santarém-PA, 14 de agosto de 2026.

Demandante (s)
 Rayza Silva Sousa Reis Coordenadora de Comunicação Decreto nº 018/2025 - GAP/PMS RAYZA SILVA SOUSA REIS Coordenadora de Comunicação Decreto Nº 018/2025-GAP/PMS

AUTORIDADE COMPETENTE
 ÂNGELO CESAR COELHO AZEVEDO Secretário Municipal de Governo Decreto Nº 001/2025-GAP/PMS Ângelo Cesar Coelho Azevedo Secretário Municipal de Governo Decreto nº 001/2025 - GAP/PMS